



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ASSESSORIA DE IMPRESA E COMUNICAÇÃO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

VOLUME I

Páginas de 01 a 145.

Base Legal: **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 51/2011 e 275/2014.**

Pregoeira: ANA LÚCIA DOS SANTOS
Presidente: ROSEMBERG SANTOS HIPÓLITO

**EXERCÍCIO 2019
RIACHUELO – SERGIPE - BRASIL**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Câmara de Riachuelo/SE**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº: 32.742.082/0001-36, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 003, de 01 de fevereiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO Presencial nº01/2019**, para a prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 15 de março de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Riachuelo/SE, situada na Santa Luzia nº 21 Bairro: Centro, Riachuelo/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 51/2011, 275/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa no período de execução dos serviços, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme o disposto no orçamento constante na solicitação do Departamento Financeiro.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Legislativo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

File nº 67
Ata

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE -	3390.39.00.00	0100.000 RP Recursos ordinários

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.4. . Em atenção ao disposto no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens, cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;



File No. 108
Date

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL RIACHUELO/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

+



File No. 69
Date NA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL RIACHUELO/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara de Riachuelo, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

7.1.5. O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

File # JF
RUBRICA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

75
AA

- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

File N.º 76
Rub. J

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

14.1 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

14.2 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

A



78
RA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

15.4. Caberá ao setor competente desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Municipal 51/2011, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

*



79
MA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79)3269-1456;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste Legislativo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

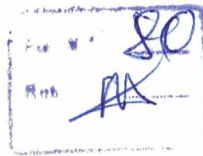
17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

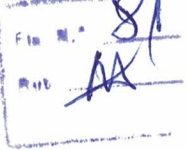
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

X



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

- 17.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Riachuelo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Câmara de Vereadores de Riachuelo reserva-se o direito de:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

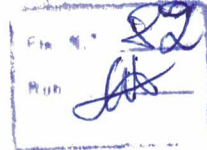
17.25. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Riachuelo /SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Riachuelo (SE), 26 de fevereiro de 2019.


Ana Lúcia dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo.

II- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores tem a necessidade de divulgar os trabalhos desenvolvido nesta Casa Legislativa, sendo que não possui profissionais especializados e materiais adequados para o desenvolvimentos dos serviços elencados acima.

III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá atuar em conjunto com a Assessoria de imprensa e comunicação desta Câmara Municipal e efetuar, obrigatoriamente, os serviços abaixo descritos e outros que se fizerem necessários durante a execução do contrato, em parceria com aquela Assessoria:

- Divulgação das atividades da Câmara e seus públicos-alvo através de uma estratégia dirigida;
- Contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio e televisão, jornais, etc) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Produção e expedição de press-release's;
- Lista de convidados em entrevistas coletivas ou eventos;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e ou órgão público para o público externo;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Seleção de mailing diferenciado, através de mailing-list;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A contratada, durante a vigência desde contrato, compromete-se a:

- Realizar a plena assessoria de imprensa e comunicação da Câmara de acordo com os serviços e prazos estabelecidos neste projeto, contados a partir da assinatura do

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

Contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.

- Pagamentos dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
 - A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
 - A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência desde Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

V- BASE LEGAL

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 51/2011, 275/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/83.

VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					Mensal	Total

A



84
12

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

01	Contratação de empresa prestadora de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo.	Mês	12	XXXX	XXXX
PREÇO GLOBAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXX					

Riachuelo/SE, 14 de fevereiro de 2019

Rouse Marie Arcanjo Felix da Silva
Chefe do Setor Administrativo
Ato nº 05/2019

+



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

RS
PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2019.

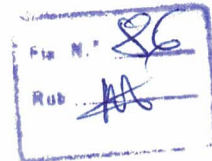
(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2013 da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

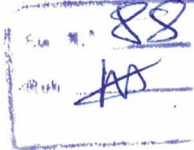
A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome _____ da
empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

xxxx, de _____ de 2019.

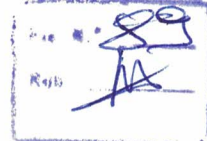
Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO VI
CONTRATO Nº xx/2019

Contrato que entre si celebram a
Câmara de _____, e a
EMPRESA ____ (nome)____, que tem
como objeto a prestação de serviços
de _____ **para esta Câmara,**
fundamentado no Pregão nº
____/2019.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Riachuelo, por intermédio de sua Câmara**, com endereço à Rua Santa Luzia nº 21, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 32.742.082/0001-36, representada neste ato pelo seu Presidente, _____, portador de RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº **01/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 51/2011 e 275/2014, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

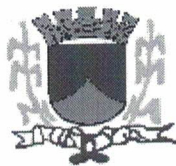
CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019 da Câmara de Riachuelo/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

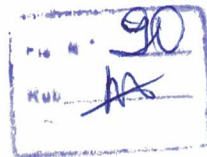
Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	3390.39.00.00	0100.000 RP Recursos Ordinários

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

A



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$(.....) totalizando um valor global anual estimado de R\$(.....).

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

4.2 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

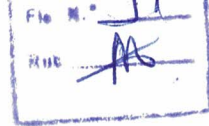
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

9.3. Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

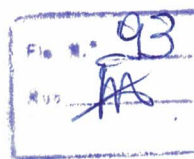
10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

Rua Santa Luzia, nº21 - Centro, Riachuelo - Sergipe - CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 - Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO



- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.



File # 99
Rubric

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Riachuelo/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Riachuelo/SE, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____
2. _____

A



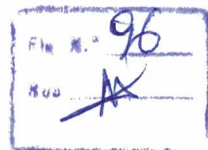
Fle N.º 95
Rub. 10

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

PUBLICAÇÕES

- **AVISO DE LICITAÇÃO**
- **SITE TCE/SE**
- **DIARIO OFICIAL DA CÂMARA**
- **QUADRO DE AVISO DA CÂMARA**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

A Comissão de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/Se, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, em atendimento às disposições legais e à Resolução n.º 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo, nos termos dos Decretos Municipal n.º 51/2011, 275/2014;

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019), às 09h 00 (nove horas). DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/03/2019 às 09h 00 (nove horas). TIPO: Menor preço Unitário


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO – 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIACHUELO
PROJETO/ATIVIDADE: 28031– Manutenção dos Serviços da Câmara
DOTAÇÃO: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FR: 000- Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipal 51/2011 e 275/2014, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua atual redação e Lei Complementar 126/2006 e suas alterações.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Pregão, situada à Praça Santa Luzia n.º 21 – Centro Riachuelo/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelos telefones: Fone: (79) 3269-1456

Riachuelo/SE, 26 de fevereiro de 2019.


Ana Lúcia dos Santos
Pregoeira

File. N.º 97
Pub. AA

www.jornaldodiase.com.br
/jornaldodiase

Jornal do Dia

TEXTOPRONTO
Gráfica & Editora Ltda
(79) 3211-2374 / 3221-9065 - Email: - textopronto@noimail.com.br
Impressão de:
«Livros» «Revistas» «Cartazes»
«Jornais» «Folders» «Panfletos»

Ano XV / Nº 4.673

Aracaju, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

R\$ 2,00

Governo de Sergipe não vai adotar Hino Nacional e gravações nas escolas públicas

Recomendação do MEC foi rechaçada por secretarias de Educação do Estado e de muitos municípios

Pág. 6



DIVULGAÇÃO

TÉCNICOS DA DEFESA CIVIL DE ARACAJU VISTORIAM RACHADURAS E VAZAMENTOS NA CAIXA D'ÁGUA DA DESO NO BAIRRO PALESTINA. RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DA ZONA NORTE, RESERVATÓRIO PODE SER INTERDITADO

Maior caixa d'água de Aracaju possui rachaduras e vazamentos

Pág. 7

Edidelson

MILITARIZAÇÃO NAS ESCOLAS

O ESTADO NÃO ATENDERÁ PEDIDO DO MEC PARA EXECUÇÃO DO HINO EM ESCOLAS



ATRASO

Apesar das ameaças, coleta de lixo em Aracaju já está praticamente normalizada

Pág. 8

PARQUE NACIONAL Incêndio atinge mais de 2 mil hectares na Serra de Itabaiana

Pág. 7

CNT/MDA Pesquisa avalia governo Bolsonaro

Pág. 11



Tempo

Em novembro de 2018, consumo de gás natural em Sergipe teve queda de 2,1%

Análise realizada pelo Boletim Sergipe Econômico, parceria do Núcleo de Informações Econômicas (NIE) da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES) e do Departamento de Economia da UFS, com base nos dados da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS), apontou que foram consumidos 236,2 mil metros cúbicos/dia de gás natural em Sergipe, no mês de novembro de 2018.

Em termos relativos, o consumo total de todos os segmentos, no mês examinado, foi 2,1% menor que o registrado no mês imediatamente anterior (outubro/2018). Em relação ao volume do mesmo mês de 2017, observou-se retração de 7,6%.

Com os números de novembro, o volume de gás natural consumido no estado, no acumulado dos onze primeiros meses de 2018, apresentou retração de 5,4%, na compara-

ção com o mesmo intervalo do ano de 2017.

Consumo de gás por segmento - O consumo de gás natural no segmento industrial compreendeu 55,7% do total. Em volume, o valor chegou a 131,6 mil metros cúbicos/dia. Já em termos relativos, verificou-se decréscimo de 0,6% em relação ao mês de outubro de 2018.

Por outro lado, quando comparado com novembro de 2017, observou-se queda de 14,8% no consu-

mo. No ano (de janeiro a novembro), o uso do insumo no setor ficou 12,7% abaixo do registrado no mesmo período de 2017.

O segundo maior consumidor do gás natural no estado, o segmento veicular registrou consumo de 93,3 mil metros cúbicos/dia, assinalando aumento de 3,6% sobre novembro de 2017. Nas residências e no comércio, o volume consumido foi de 5,6 e 3,7 mil m³/dia, respectivamente, no mês analisado.

Atuação econômica e social do Banese é destacada em palestra na OAB-SE

A importância do Banese para o desenvolvimento econômico e social do Estado foi destacada durante palestra realizada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Sergipe (OAB-SE), na noite da última segunda-feira (25). Grandes números do Banese, referentes a valores movimentados pelo banco na economia sergipana, além das ações de responsabilidade socioambiental e cultural desenvolvidas pela instituição, foram apresentados durante palestra proferida pelo superintendente do Instituto Banese, Ézio Déda.

Entre os dados que apresentou sobre o banco, Ézio destacou que o Banese, em um ano, investiu na economia sergipana mais de R\$ 1,5 bilhão de reais para o consumo das famílias e aproximadamente R\$ 600 milhões em

crédito para o desenvolvimento da indústria, agricultura e o setor imobiliário do Estado. "O Banese está presente em todos os 75 municípios sergipanos e investidos os seus lucros no próprio Estado", informou o superintendente, acrescentando que em 2018 o banco destinou R\$ 12,3 milhões a projetos socioambientais e culturais realizados em Sergipe.

A diretora de Crédito do Banese, Olga Carvalhaes, acompanhada pela superintendente de Crédito Comercial do banco, Maraiza Cruz Sá, compareceu ao encontro na OAB-SE. "O objetivo dessa palestra do superintendente do Instituto Banese foi apresentar para os advogados toda a pujança do banco na economia sergipana, demonstrando o volume de recursos que é movimenta-



do pela instituição na área econômica e no campo social, assim como a preocupação do banco em estar presente até mesmo em regiões inóspitas, onde outras instituições financeiras não têm apetite e nem interesse de estar", disse a diretora.

A exposição de Ézio Déda na OAB aconteceu após o banco ter firmado, recentemente, um acordo de coopera-

ção técnica com a Ordem para fornecer produtos e serviços de crédito aos profissionais liberais e associações de advogados vinculados à instituição. Os dirigentes do Banese foram recebidos na sede da OAB pelo presidente da Ordem, Inácio Krauss, e a vice-presidente, Ana Lúcia Aguiar, além de outros dirigentes e conselheiros da entidade.

Serviço de coleta de lixo segue cronograma da Emsurb

O serviço de coleta do lixo em Aracaju voltou à normalidade e segue cronograma previamente estabelecido pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb). Desta forma, os 24 coletores que saíram da garagem da Empresa Torre, logo após as 6h desta terça-feira, 26, foram em direção aos bairros da zona Sul da cidade. A partir das 18h, a prestação do serviço chegará aos conjuntos residenciais Orlando Dantas e Augusto Franco.

A Torre, que não chegou a concluir a coleta dos bairros da Zona Norte, nesta segunda-feira, 25, disponibi-

lizou, para o dia de hoje, dois caminhões compactadores extras para atender a área. Esses seguiram ainda no período da manhã para o bairro Bugio e Bairro Industrial.

Na capital, a coleta do lixo domiciliar acontece às segundas, quartas e sextas na zona Norte, e terças, quintas e sábados na zona Sul. Há ainda as localidades que recebem o serviço de segunda a sábado: Cirurgia, Inácio Barbosa, 13 de Julho, Leite Neto, Luzia, Santo Antônio, São José, Siqueira Campos e Suíça. Já a coleta na Orla da Praia de Atalaia é realizada de domingo a domingo.

Prefeitura de Aracaju paga salários dos servidores nesta quinta-feira

A Prefeitura de Aracaju realiza nesta quinta-feira (28), o pagamento dos salários de fevereiro de todos os servidores. O anúncio foi feito pelo prefeito Edvaldo Nogueira, através de transmissão ao vivo nas redes sociais, na tarde desta terça-feira, 26. Receberão seus vencimentos integralmente os funcionários ativos (efetivos e comissionados) e inativos (aposentados e pensionistas) da administração municipal.

"O pagamento dos salários do mês de fevereiro tem grande significado: chegamos a 30 folhas salariais pagas em 26 meses. Desde o primeiro mês do meu governo, estou honrando o compromisso de pagar os salários dos servidores em dia. É resultado de um esforço muito grande da nossa gestão para que o funcionário público receba o seu salário dentro do mês trabalhado", afirmou o prefeito.

Edvaldo ressaltou que, com o pagamento de 30 folhas salariais, a atual gestão já investiu R\$ 2,4 bilhões no servidor público municipal. "São 26 folhas dos meses trabalhados mais duas folhas de 13º salário (de 2017 e 2018), além de duas folhas atrasadas, que a gestão anterior deixou. Reafirmo assim meu compromisso de pagar o salário sempre em dia", ressaltou.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ATA DO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

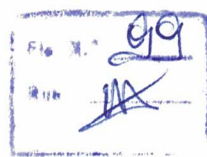
A Comissão de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/SE, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo, nos termos dos Decretos Municipais nº 51.2011.275/2014;
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2019, às 09h 00 (nove horas). DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/03/2019 às 09h 00 (nove horas). TIPO: Menor preço Unitário DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UO - 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIACHUELO
PROJETO/ATIVIDADE: 28031- Manutenção dos Serviços da Câmara
DOTAÇÃO: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FR: 000- Recursos Ordinários
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais 51/2011 e 275/2014, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua atual redação e Lei Complementar 126/2006 e suas alterações.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Pregão, situada à Praça Santa Luzia nº 21 - Centro Riachuelo/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, pelos telefones: Fone: (79) 3269-1456.

Riachuelo/SE, 26 de fevereiro de 2019.

Ana Lúcia dos Santos
Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
Processo: 201710400350
Executado: EDSON ALVES DOS SANTOS
1º Leilão: 25/04/2019 às 10h00min. 2º Leilão: 02/08/2019 às 10h00min - Local de Leilão: Eletronicamente através do site www.lance.com.br - Descrição do(s) Bem(s): Imóvel residencial apt. 402, bloco N, no condomínio Residencial Moradas do Sol, situado à avenida Duke Diniz, antiga Estrada do Luzia, nº 116, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 05048-150, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de: 3º Ofício nº 02 nº 18.560
PROCESSO: 20151149041
ENQUENTE: PATRÍCIA GUIMARÃES ALVES
EXECUTADO: LUIZ PASSOS LIMA e Outros
1º Leilão: 18/03/2019 às 11h00min 2º Leilão: 29/03/2019 às 11h00min - Local de Leilão: Eletronicamente através do site www.lance.com.br - Descrição do(s) Bem(s): Imóvel residencial situado a Av. 7 de setembro nº 243 (antiga rua Nogueira Lacerda) no terreno entre as ruas Lagarto e Sândia Dias, centro desta capital, compreendendo a casa e o respectivo terreno, matriculas nº 5.651, 6.371, 8.838, todas do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE.
PROCESSO: 20162000415
EXECUTADO: AGENORA DA CRUZ, CELLENA CRUZ DE JESUS, LEVE CONSTRUTORA LTDA ME E MARIA ABEILZA DE JESUS CRUZ
ENQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
EXECUTADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
1º Leilão: 25/03/2019 às 11h00min 2º Leilão: 02/04/2019 às 11h00min - Local de Leilão: Eletronicamente através do site www.lance.com.br - Descrição do(s) Bem(s): Um terreno pronto para construção, localizado na Rua Antônio José de Santana, Monte Alegre de Sergipe - SE, Matricula 1.146, Cautião do 2º Ofício da Comarca e Cidade de Puro Redenção - SE.
Ficam intimados por este edital, das datas designadas para a realização do leilão, as partes e seus advogados, bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, fiduciários e cessionários anteriormente averbados, além do ocupante/detentor do bem, os proponentes cadastrados ou não, e aqueles que se quiserem habilitar para o recebimento de ordens, e que não quiserem alegar ignorância, é obrigada a apresentar Edital, que será publicado no endereço eletrônico WWW.LANCE.COM.BR e afixado no local de costume, na sede desta vara.
EDITAL COMPLETO ACESSO: WWW.LANCE.COM.BR

(SINPRO/SE) Sindicato dos Professores e Trabalhadores da Educação da Rede Particular de Ensino do Município de Aracaju e do Estado de Sergipe
CNPJ: 13.073.289/0001-04 - CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 010.218.12525-6
Rua Marum, 767 - CEP: 49010-100 - Telef: (79) 3214-4344
Aracaju - Sergipe
Edição de Convocação
Assessoria Geral Organizadora
Pelo Presente, Edital, foram convocados os associados desta Sindicância, cujos e em pleno gozo de seus direitos civis, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 março de 2019 às 16h00h e 16h, e 30 min em primeira e segunda convocação a realizar-se no auditório de sua rede social, à Rua Marum, 767, Centro, Aracaju Sergipe.
A ordem do dia: Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria e Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 2018.
Não haverá número legal de convocação para votação em primeira convocação, será a mesma realizada 10 minutos após, no mesmo dia e local com qualquer número de associados presentes.
Aracaju, 27 de fevereiro de 2019
Antônia Maria Oliveira da Silva
Presidente do SINPRO/SE



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
1	
GRUPO	SUB-GRUPO
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
so de pregão presencial n°01/2019	27/02/2019

RESUMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ACESSORIAÇÃO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAL N° 51/2011, 275/2014.

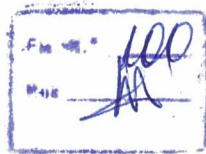
DATA	PUBLICADO POR
26/02/2019	Monique

Usuário:

Senha:



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe



Portal de Licitações e Eventos

[Licitações](#)[Eventos](#)

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:** 01/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAL Nº 51/2011, 275/2014.

Base Legal: LEI Nº10.520/02, DECRETOS MUNICIPAL 51/2011 E 275/2014 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666/93 EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

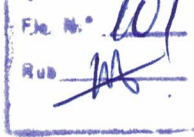
Critério: MENOR PREÇO GLOBAL**Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO**Data de Cadastro:** 26/02/2019**Data da Licitação:** 15/03/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

Sala da CPL - Situada na Rua Santa Luzia nº 21 Centro

Riachuelo/Sergipe

Tel: (079) 3269-1456

[Ver histórico de publicações](#)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

CREDENCIAMENTO


File N.º 102
 Rubrica AS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100487975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TARCÍSIO DANTAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JONIVALDO BARBOSA SANTOS	(mãe) CLAUDERCI DANTAS BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1979	IDENTIDADE (número) 1214112	Orgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 962.182.905-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOUTOR OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APTO 104	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	CEP 49020-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES			NÚMERO 962
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49010-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jornalistadantas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5911199, 6319400	Descrição do Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.879.803/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tarcísio Dantas Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 SE1170001110724	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20170277828.
 PROTOCOLO: 170277828 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703614689. NIRE: 28100487975.
 TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 18/09/2017
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Pregão Presencial nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2019 – Câmara Municipal de Riachuelo.

A Empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº 12.879.803/0001-47, sediada na Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Tarcísio Dantas Barbosa**, portador da CI nº 1.214.112/SSP-SE e do CPF nº 962.182.905-49, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos para a habilitação na licitação nº 01/2019, modalidade Pregão Presencial, da Câmara Municipal de Riachuelo.

Riachuelo-SE, 15 de março de 2019.



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo



TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698 ou 3085-8821/ Email: tdantas.adm@gmail.com

Fila N.º 104
Rua AX

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
TARCISIO DANTAS BARBOSA

DDC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR/UF
1214112 SSP SE

CPF 962.182.905-49 DATA NASCIMENTO 26/10/1979

FILIAÇÃO
JONIVALDO BARBOSA
SANTOS
CLAUDERCY DANTAS
BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO 00519925832 VALIDADE 22/03/2023 HABILITAÇÃO 09/02/1998

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 26/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE
11036696901
SE020689403

SEMPIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1648301409

PROIBIDO PLASTIFICAR 1648301409

Carteira com o Original

Jane Leica dos Santos
13 96 98 2155P/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

Às 09:00 (nove horas e) do dia 15 (quinze) do mês de março de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Riachuelo, reuniu-se a pregoeira e equipe de apoio designada através da Portaria nº 03/2019, com a finalidade de efetuar a sessão referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, que tem como objeto Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo. Assim, a Pregoeira declarou aberta a sessão pública, deu bom dia e agradeceu a presença de todos, ensejo em que fez a apresentação do pregão, bem como recebeu a documentação de credenciamento, sendo credenciado o licitante; TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP.

Estando apta a participar do certame a empresa Credenciada, conforme documentos apresentados. Momento que foi solicitado do representante da empresa os envelopes contendo "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Sendo encerrada neste momento a possibilidade de recebimento de qualquer outra proposta.


Pregoeira:


ANA LUCIA DOS SANTOS

Equipe de Apoio:


ELENILDE FERNANDES BEZERRA


LUIZ CARLOS SANTOS


YSLAS MAGNO GABRIEL

Licitante Presente:


TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456
E-mail: camaramunicipalriachuelo@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/ 2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO,

apresentamos a nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais, para este Legislativo:

I - OBJETIVO

Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de Assessoria de Comunicação e Mídia Social para a Câmara Municipal de Riachuelo.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá atuar como Assessoria de Comunicação e Mídia Social desta Câmara Municipal e efetuar, obrigatoriamente, os serviços abaixo descritos e outros que se fizerem necessário durante a execução do contrato:

- Divulgação das atividades da Câmara e seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para a divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas e coletivas;
- Ações específicas de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Produção e expedição de press-releases;
- Lista de convidados em entrevistas coletivas ou eventos;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara Municipal;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicação com as atividades exercidas pela empresa e ou órgão público para o público externo;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Seleção de mailing direcionado, através de mailing-list;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698/ Email: tdantas.adm@gmail.com



III - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Realizar a plena Assessoria de Comunicação e Mídia Social da Câmara de acordo com os serviços e prazos estabelecidos neste projeto, contados a partir da assinatura do Contrato, em estrita observância das condições previstas do mesmo e na proposta da Contratada;
- Pagamentos dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários para execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na Proposta da Contratada;
- Manter, durante a vigência deste contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar à Contratada todas as condições, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698/ Email: tdantas.adm@gmail.com



IV – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				MENSAL	TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços na área específica de Assessoria de Comunicação e Mídia Social para a Câmara Municipal de Riachuelo.	Mês	12 Meses	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Preço global estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)					

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)

CNPJ: 12.879.803/0001-47

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE.

CEP: 49010-410/ **TEL.:** (79) 9 8118-5698 (Claro-Whatsapp) / 9 9648-5351 (Vivo)/ **E-MAIL:**

tdantas.adm@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANESE (Banco do Estado de Sergipe)

Agência: 054

Conta Corrente: 03/103168-4

TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP

O prazo para o início dos serviços propostos será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de contrato;

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Riachuelo/SE, 15 de março de 2019.



Tarcísio Dantas Barbosa

PROPRIETÁRIO

CPF/MF: 962.182.905-49

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.214.112 SSP-SE

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698/ Email: tdantas.adm@gmail.com




Fol. N.º 1/1
 Rub. AA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100487975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TARCÍSIO DANTAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (mãe) JONIVALDO BARBOSA SANTOS	(pai) CLAUDERCI DANTAS BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1979	IDENTIDADE (número) 1214112	Orgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 962.182.905-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOUTOR OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS			NÚMERO 30
COMPLEMENTO APTO 104	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	CEP 49020-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES			NÚMERO 962
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49010-410	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 008770 - Aracaju
MUNICÍPIO Aracaju	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jornalistadantas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5911199, 6319400	Descrição do Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.879.803/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SE
DATA ASSINATURA 05/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tarcísio Dantas Barbosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 SE1170001110724	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB Nº 20170277828.
 PROTOCOLO: 170277828 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703614689. NIRE: 28100487975.
 TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 18/09/2017
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

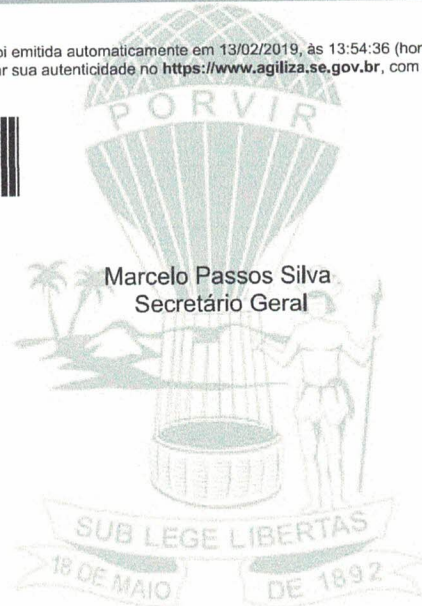
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA - EPP			Protocolo: SEC1900305930
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100487975	CNPJ 12.879.803/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/11/2010	Início de Atividade 04/11/2010
Endereço Completo Avenida DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, Nº 962, SALA 03, CENTRO-Aracaju/SE- CEP49010-410			
Objeto AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 18/09/2017	Número 20170277828	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TARCÍSIO DANTAS BARBOSA		CPF: 962.182.905-49	
Identidade: 1214112		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2019, às 13:54:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código ABMMDS1H.



SEC1900305930



Marcelo Passos Silva
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fis. N.º 112
Rub. AS

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.879.803/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2010	
NOME EMPRESARIAL TARCISIO DANTAS BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T DANTAS COMUNICACAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NÚMERO 962	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9903-5551 / (79) 3022-4876		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **08:11:30** (data e hora de Brasília).

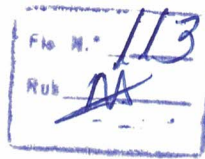
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 085138-1 **CNPJ/CPF:** 12.879.803/0001-47
Nome/Razão Social: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP
Nome de Fantasia: T DANTAS COMUNICACAO
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 962 - SALA 03 - CENTRO - 49010-410**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
6391700	Agencias de noticias	03/12/2010
5911199	Ativ.prod.cinematrog.vid.prgs.telev.n/e.	03/12/2010
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	03/12/2010

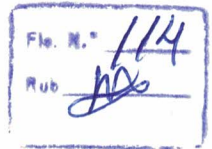
Aracaju (SE), em 15 de Janeiro de 2018.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

+



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Março de 2019
Nº. 201900221228

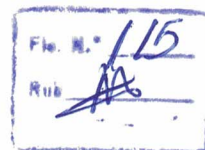
CNPJ: 12.879.803/0001-47
Contribuinte: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/06/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CA.0020.0091.JB.034C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83303/2019**Identificação do Contribuinte:12.879.803/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/03/2019 09:20:02, válida até 06/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2019

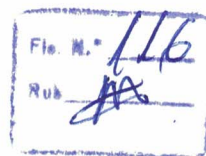
Autenticação:20190307945AUJ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

+



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 89685/2019**

Identificação do Contribuinte:12.879.803/0001-47
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.879.803/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **12.879.803/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **12/03/2019 08:46:42, válida até 11/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Março de 2019

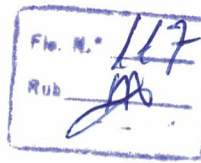
Autenticação:20190312AUXCCZ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA
CNPJ: 12.879.803/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

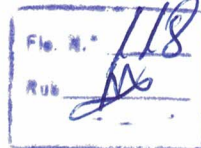
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:15 do dia 26/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2019.

Código de controle da certidão: **1121.9D5A.942B.87FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✗



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12879803/0001-47
Razão Social: TARCISIO DANTAS BARBOSA
Nome Fantasia: T DANTAS CONSULTORIA COMUNICACAO E MARKETING
Endereço: AV SIMEAO SOBRAL 482 / INDUSTRIAL / ARACAJU / SE / 49065-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2019 a 21/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022003010698373000

Informação obtida em 07/03/2019, às 09:25:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A small, handwritten mark or signature in blue ink, resembling a stylized cross or star, located in the bottom right area of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCISIO DANTAS BARBOSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.879.803/0001-47

Certidão n°: 161234131/2018

Expedição: 29/10/2018, às 15:14:23

Validade: 26/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO DANTAS BARBOSA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.879.803/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pregão Presencial nº 01/2019

DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2019 – Câmara Municipal de Riachuelo.

A Empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ nº **12.879.803/0001-47**, sediada na **Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE**, vem, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Tarcísio Dantas Barbosa**, portador da CI nº **1.214.112/SSP-SE** e do CPF nº **9.62.182.905-49**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

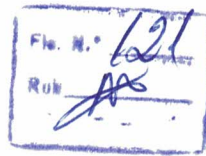
Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ().

Riachuelo-SE, 15 de março de 2019.



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

12.879.803/0001-47
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Propriá, 08 de Março de 2019

Venho, através deste, atestar que a empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ: 12.879.803/0001-47, presta com presteza, eficiência e exatidão os serviços de Assessoria de Comunicação, Geração de Conteúdo e Monitoramento de Redes Sociais para este município alcançando espaços importantes de divulgação das ações da gestão municipal.

É, sem dúvida, uma empresa qualificada tecnicamente para atender as necessidades dos órgãos públicos do Estado de Sergipe, e também de outros estados que compõe a federação.

Atenciosamente,



JOSÉ AELSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

ROSÁRIO DO CATETE, 17 de Dezembro de 2013.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa T Dantas Comunicação e Marketing atua na área de Consultoria e Assessoria de Imprensa divulgando nossos serviços, alcançando excelentes resultados nas ações estabelecidas, sempre com agilidade, presteza e bom atendimento. É, sem dúvida, uma empresa com grande capacidade técnica para atuação no mercado de comunicação de Sergipe.

Atenciosamente,

Delson Leão Gomes
Presidente

7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Telha, 24 de Julho de 2017

Venho, através deste, atestar que a empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, de CNPJ: 12.879.803/0001-47, presta com presteza, eficiência e exatidão os serviços de Assessoria de Comunicação, Geração de Conteúdo e Monitoramento de Redes Sociais para este município alcançando espaços importantes de divulgação das ações da gestão municipal.

É, sem dúvida, uma empresa qualificada tecnicamente para atender as necessidades dos órgãos públicos do Estado de Sergipe, e também de outros estados que compõe a federação.

Atenciosamente,



Flávio Ferreira Dias

Prefeito de Telha

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ATESTADO

Venho através deste, atestar que a empresa T. Dantas – Consultoria, Comunicação e Marketing - EPP, CNPJ 12.879.803/0001-47, vem prestando o serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Comunicação para este município com presteza, responsabilidade e eficácia, alcançando espaços importantes de divulgação das ações administrativas na imprensa sergipana. É, sem dúvida, uma empresa preparada tecnicamente para atender às necessidades das prefeituras de Sergipe no que se refere à consultoria na área de comunicação.

Atenciosamente,


Alexandre da Silva Martins
Prefeito de Pacatuba

+

Pacatuba, 17 de dezembro de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TARCISIO DANTAS BARBOSA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	TDANTAS COMUNICAÇÃO	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 12.879.803/0001-47
Domicílio:	Aracaju	Data da Emissão:	20/02/2019 14:48
Data da Emissão:	20/02/2019 14:48	Data de Validade:	* 22/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001853563 *	Nº da Autenticidade:	* 4505968721 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

A empresa **Tarcísio Dantas Barbosa EPP (TDANTAS COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº12.879.803/0001-47, por intermédio do seu representante legal, Tarcísio Dantas Barbosa, declara sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Riachuelo-SE, 15 de março de 2019.



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor administrativo

12.879.803/0001-47
TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso
de Menezes, nº 962 - Sala 03
B. Centro - CEP 49.010-410
Aracaju - Sergipe

TDANTAS COMUNICAÇÃO

End.: Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, sala 03, Centro, Aracaju-SE

CEP: 49010-410/ CNPJ: 12.879.803/0001-47

Tel.: (79) 9 8118-5698/ Email: tdantas.adm@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TARCISIO DANTAS BARBOSA**

CPF/CNPJ: **12.879.803/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:29 do dia 15/03/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 71P9150319095329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TARCISIO DANTAS BARBOSA**

CPF/CNPJ: **962.182.905-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:28 do dia 15/03/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tc.u.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1NF6150319095928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*



Flo. N.º 129
Rub. AA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.

Às 09h00 (nove horas) do dia 15 (quinze) de mês de março de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Riachuelo, localizada na Rua Santa Luzia, nº21 – Centro, Riachuelo – Sergipe, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria 03/2019, com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é Contratação de empresa visando à prestação de serviços na área específica de assessoria de imprensa e comunicação para esta Câmara Municipal de Riachuelo. Dando cumprimento às determinações das legislações e demais instruções que norteiam a matéria, no que pertine a publicidade, registra-se que o certame fora divulgado no Jornal de Grande Circulação (Jornal do Dia), Diário Oficial da Câmara de Riachuelo, nos sites do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE e Quadro de Aviso desta Câmara de Vereadores. Se faz presente a esta sessão a empresa: TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP. Dando continuidade, a Pregoeira prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do pregão, ao tempo que, fez a leitura do Termo de Credenciamento da representante da licitante e declarou aberta a sessão e encerrou a admissão de novos proponentes. Verificado que todos representantes credenciados possuem poderes para oferecer lances e interpor recursos (nos termos do ato convocatório), foi solicitado a empresa "Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação "exigida para o mesmo ato conforme Anexo III, e os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação, quando os repassou para os presentes com finalidade de obter as rubricas em seus lacres. Cumprida esta formalidade, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, procedeu a abertura dos envelopes" propostas de preços ", os quais foram rubricados pela comissão e licitantes presentes. A pregoeira registra o valor total da proposta da empresa qual seja TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP apresentou o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).A pregoeira passou a palavra ao licitante. Nada foi dito. A pregoeira analisa a proposta e passa para fase de negociação. Em negociação com o licitante ele baixou 1ª para R\$ 52.000,00, 2ª para R\$ 50.000,00, 3ª para R\$ 49.000,00 e por fim baixou para 48.000,00. Analisando a habilitação da empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos desta reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada por todos.

Pregoeiro:


ANA LUCIA DOS SANTOS

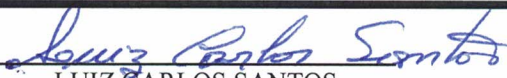
Equipe de Apoio:


ELENILDE FERNANDES BEZERRA



Fle. N.º 130
Rub. AA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO


LUIZ CARLOS SANTOS


YSLAS MAGNO GABRIEL

Licitante Presente:


TARCISIO DANTAS BARBOSA EPP

A